

## RESULTADO DA INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes

N.º PP08102

Localização da instalação  
Rua Covas De Cima 307

Processo N.<sup>º</sup>  
03.08.1740

Código Postal 4810-107 Localidade Urgezes

Concelho  
Guimarães

Ref<sup>a</sup> EMIE  
00000

Empresa de Manutenção  
Schmitt, Lda.

## Instalação N.<sup>º</sup> 2

### TIPO DE INSPEÇÃO

## Inspeção

## REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

Decreto-Lei nº 295/98 - Diretiva 95/16/CE (EN81-1:1998/NPEN81-1:2000+A2:2004+A3:2009)

**TIPO** **ARTIGO/PONTO** **DEFICIÊNCIA DETETADA**

RESULTADO DA INSPEÇÃO - Este relatório de inspeção reflete as constatações do técnico inspetor no momento da inspeção, realizada no âmbito do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dez.

Aprovado

	<b>GATECI</b>	<b>IPAC</b> acreditação I0901 ISO/IEC 17020 Inspeção
<b>CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PERIÓDICA</b>		
Instalação:	tipo	<u>Ascensor</u>
	n.º	<u>03.08.1740</u>
Emissão: <u>2025-10-29</u>	Validade:	<u>2027-10-29</u>
Requerer Inspeção Periódica até: <u>2027-08-29</u>		
GABINETE TÉCNICO DE CERTIFICAÇÃO E INSPEÇÃO, LDA, Avenida do Conde, nº 5680 - C. 4460-938. Marroco de Infesta Tel: 224 957 173. Email: <a href="mailto:gateci@gateci.pt">gateci@gateci.pt</a> <a href="http://www.gateci.pt">www.gateci.pt</a>		

Data da Inspeção  
2025-10-29

Validação/Inspetor  
Pedro Pinto

Proprietário

## Empresa de Manutenção Bruno

## RESULTADO DA INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes

N.º PP08102

### OBRIGAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

O Proprietário da instalação é responsável pela utilização, conservação e manutenção da mesma, de acordo com as condições de segurança regulamentares, estabelecidas pelo Decreto-Lei 320/2002 de 28 de Dezembro, em concreto está obrigado a:

#### 1 EM RELAÇÃO ÀS DEFICIÊNCIAS DETETADAS

Empreender as ações oportunas para que dentro do prazo estabelecido se realizem as correções, reparações ou remodelações indicadas neste relatório de inspeção.

#### 2 EM RELAÇÃO AO NÍVEL DAS DEFICIÊNCIAS INDICADAS NO RELATÓRIO

##### 2.1 Elevador Aprovado

Não foram detetadas deficiências na instalação, no decorrer da inspeção.

##### 2.2 Elevador Aprovado com cláusulas

Se foram detetadas cláusulas tipo C3, correspondem a situações que não apresentam um risco direto para a segurança de pessoas e bens, cuja resolução deve ser verificada na inspeção periódica seguinte.

##### 2.3 Elevador Aprovado com cláusulas C2\*

Correspondente a situações de médio risco para a segurança de pessoas e bens. Estas cláusulas não obrigam à imobilização das instalações. A remoção destas não conformidades deve ser executada no prazo máximo de 2 anos após a sua deteção, conforme Despacho n.º 17/2022/DG de 8 de junho de 2022.

##### 2.4 Elevador Reprovado

Se foram detetadas cláusulas tipo C2, correspondem a situações de médio risco para a segurança de pessoas e bens. Estas cláusulas não obrigam à imobilização das instalações.

##### 2.5 Elevador Reprovado com imobilização

Se foram detetadas cláusulas tipo C1, correspondem a situações de elevado risco para a segurança de pessoas e bens cuja resolução deve ser imediata. Estas cláusulas dão lugar à imobilização das instalações.

Classificação das Cláusulas de acordo com o grau de perigosidade para a segurança de pessoas e bens.

Fonte: DIREÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA. ORIENTAÇÕES PARA A APLICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

02 NOVEMBRO 2005

Fonte: DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA E TRANSPORTES TERRESTRES. TIPIFICAÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS

DESPACHO N.º 14/2016/DRET

### Anotações